



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº 0175/2018 – GAB/PMON

**PEDIDO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de uma empresa para **FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIA DENTRO DO ESTADO DO PARÁ – ITENERÁRIO FIXO ONIBUS DE OURILÂNDIA PARA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ** para Executivo Municipal do Município de Ourilândia do Norte – PA

- **Base Legal: ART 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.**

Senhor Prefeito,

Como os nossos cumprimentos, é público e notório a necessidade de contratação pelo Gabinete do Prefeito, os seguintes serviços:

Contratação de uma empresa para emissão de passagens para viagem em ônibus.

- **FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIA DENTRO DO ESTADO DO PARÁ – ITENERÁRIO FIXO ONIBUS DE OURILÂNDIA PARA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ FORNECIMENTO DE CARGAS E MALOTE RODOVIARIO.**

Caracterização da Situação: do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração a necessidade de contratar uma empresa para emissão de passagens para transporte em ônibus.

Informamos ainda que o chefe do poder executivo, vice – prefeito, secretários e demais servidores público municipal, precisam se deslocar diariamente a capital do Estado, Marabá, e demais cidade ao longo do trecho entre a Capital e Ourilândia do Norte, para tratarem de assunto do interesse do município.

Informamos ainda que aquisição das passagens para viagem em ônibus, será gerenciado pelo departamento de compras da administração, após a emissão de ordem de compra.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisa juto aos órgãos da cidade (**Ourilândia**), que regulamenta o comercio local desta cidades “**Associação Empresarial**” através desta



**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

associação que identificamos que existe somente uma empresa no ramo transporte terrestre para cidade de Belém. Conforme Declaração em anexo.

Empresa: **COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA, CNPJ nº 14.787.941/0001-78.**

Prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

Definido de forma bastante clara e sucinta, o que seja necessário para uma contratação direta, nos moldes do ART. 25 da Lei 8.666/93.

A empresa escolhida recaiu sobre a única empresa existente no município, que faz o trajeto de **Ourilândia do Norte até Belém - PA**, passando pela rota e cidades; (*Eldorado dos Carajás, Marabá, Ipixuna do Pará, Jacundá, Goianésia do Pará, Tailândia e Moju*) visto que os preços praticados pela empresa são tabelados e regulamentados pela Arcom, conforme coleta de preços.

A empresa acima encontra - se com sua regularidade juntos aos órgãos competentes:

- Contrato Social;
- Cartão de CNPJ;
- Cartão de Inscrição Estadual;
- Rg e CPF dos sócios;
- Certidão Negativa Municipal;
- Alvará de Licença 2018;
- Certidão Negativa Estadual - Tributaria e Não Tributaria;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa Federal - INSS
- Declaração da Associação Comercial de Ourilândia do Norte.

Coube a Administração na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, vindo aos autos à prova da exclusividade da empresa através de respectiva declaração específica, expedida pela Associação do Município, desta forma, a contratação direta.

Devemos ainda, encarar a questão da pretendida contratação em ponto básica e crucial: ser estabelecida exclusividade à luz do interesse público. E, assim, podemos constatar, hialinamente, que está se faz





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

presente no objeto da contratação, pois a realização do serviço possui, eminentemente, interesse público.

Da Justificativa: A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** encontra respaldo no Art. 25, I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Considerando, por fim, que o serviço ora contratado são os de extrema necessidade para bom funcionamento da administração na locomoção dos agentes públicos em suas viagens do interesse público do município.

Perfaz a presente inexigibilidade será no valor global R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Pelo um período de 12 meses.

A despesas decorrentes para aquisição de passagens terrestre correrão à conta da dotação do Orçamento, a seguir especificada.

Unidade: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Função: Secretaria Municipal de Administração

Sub-função: Administração

Atividade: Manutenção da Secretaria.

**Natureza da despesa: 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas de Locomoção.**

**04.122.0002.2014.0000**

Esse valor ora contratado será consumido de acordo com as demandas da Administração Municipal.

A proposto, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido.

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29 inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, e constitucional (art. 195 § 3º da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatório a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidões Negativas de Regularidade Fiscal. Acórdão 260/2002 Plenário.

**CONCLUSÃO:**

Em relação aos preços, verifica – se que os preços serão praticado conforme tabela, em seus sites, podendo a Administração adquirir – ló sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por Lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2018.

**ANTONIA AUDERIZA OLIVEIRA ALENCAR**  
SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO

ILMO.SR  
**DR. ROMILDO VELOSO E SILVA**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
OURILÂNDIA DO NORTE - PA